

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 72/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第一條a)項及第一百一十八條的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可一名為“GPAP 澳門股份有限公司”(葡文名稱為“GPAP Macau, S.A.”)的金融機構在澳門特別行政區設立及運作，其所營事業僅可為提供銀行卡收單服務。

第二條

公司資本

公司資本額最低為澳門幣一千萬元。

第三條

章程及經營業務的範圍

將設立的金融機構應採用經澳門金融管理局核准的章程，並按照澳門金融管理局訂定的條件從事業務。

第四條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一六年十一月十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 382/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年

Ordem Executiva n.º 72/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do artigo 1.º e do artigo 118.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a constituição e funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau de uma instituição financeira com a denominação de «GPAP Macau, S.A.», em chinês “GPAP 澳門股份有限公司”，só podendo ter como objecto social a prestação de serviços de pagamento adquirentes de cartões bancários.

Artigo 2.º

Capital social

O capital social mínimo é de \$ 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas.

Artigo 3.º

Estatutos e âmbito de exploração de actividades

A instituição financeira a constituir deve adoptar os estatutos aprovados pela Autoridade Monetária de Macau e exercer a sua actividade nas condições fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Novembro de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

- Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de

十二月一日起，發行並流通以「文學與人物——聊齋誌異」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	500,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	500,000枚

二、該等郵票印刷成二十五萬張小版張，其中六萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一六年十一月九日

行政長官 崔世安

第 383/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門街坊會聯合總會提供「交通輔導服務（2017年1月1日至2017年12月31日）」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門街坊會聯合總會訂立提供「交通輔導服務（2017年1月1日至2017年12月31日）」的合同，金額為\$4,063,542.00（澳門幣肆佰零陸萬叁仟伍佰肆拾貳元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

Dezembro de 2016, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias – Contos Estranhos de Liao Zhai», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
\$ 2,00	500 000
Bloco com selo de \$ 12,00	500 000

2. Os selos são impressos em 250 000 folhas miniatura, das quais 62 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

9 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2016

Tendo sido adjudicada à União Geral das Associações dos Moradores de Macau a prestação dos «Serviços de Assistência de Trânsito (de 1 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau, para a prestação dos «Serviços de Assistência de Trânsito (de 1 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017)», pelo montante de \$ 4 063 542,00 (quatro milhões e sessenta e três mil, quinhentas e quarenta e duas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.